



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08.357.642/0001-54

LEI MUNICIPAL N° 410 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 351/2017 NO QUE
PERTINE AO QUADRO PERMANENTE DE
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA
PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. São acrescidas ao quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de José da penha - RN, previstos na Lei Municipal nº 351/2017, as seguintes vagas para os respectivos cargos, a saber:

Cargo	Vagas	Carga horária semanal
Assistente Social	01 Vaga	30 horas
Professor de Educação Física	01 Vaga	30 horas

Art. 2º - As atribuições de cada cargo e remunerações serão de acordo com as já existentes nos quadros de servidores deste município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 410 de 02 de outubro de 2019** que, “**altera a lei municipal nº 351/2017 no que pertine ao quadro permanente de servidores públicos do município de José da Penha e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 02 de outubro de 2019.

Raimundo Nonato Fernandes

Prefeito Municipal